



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 819/PMMA/2.009, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2.009.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DE LABORATÓRIO E CHEFE DE FARMÁCIA E DAS RESPECTIVAS FUNÇÕES GRATIFICADAS, PARA ATENDER A UNIDADE MISTA DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NEURI CARLOS PERSCH, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criado o cargo de Chefe da Farmácia da Unidade Mista de Ministro Andreazza, com a finalidade de executar as seguintes atribuições:

- I-** Gerir o estoque e suprimento de medicamentos na Farmácia Hospitalar;
- II-** Dispensar medicamento de auto custo conforme Portaria GM nº. 237/2007;
- III-** Planejar e coordenar, supervisionar e analisar planos, programas e projetos, referentes a Farmácia Hospitalar.

Art. 2º. Fica criado o cargo de Chefe do Laboratório da Unidade Mista de Ministro Andreazza, com a finalidade de executar as seguintes atribuições:

- I-** Supervisionar e responder pelo Laboratório de Análises Clínicas da Unidade Mista de Saúde;
- II-** Atuar no laboratório, analisando e exarando diagnóstico de análises clínicas;
- III-** Planejar e coordenar, supervisionar e analisar planos, programas e projetos, na área Laboratorial da Unidade Hospitalar.

Art. 3º. Os cargos deverão ser preenchidos por profissionais com habilitação na área de Farmácia e Bioquímica, com registro no respectivo conselho de classe.

Art. 4º. As Funções Gratificadas previstas nesta Lei são as constantes no Anexo I.

Art. 5º. Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 03 de fevereiro de 2.009.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 03/02/2.009, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003.